



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 4 / 2 / 98	
D.O.U. 5 / 2 / 99	Seção 1 P. 8
ATO:	
D.O.U. / /	Seção P.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade da Sociedade Paranaense de Ensino e Informática / Sociedade Paranaense de Ensino e Informática		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Bacharelado em Informática		
RELATOR CONSELHEIRO: Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23025.003749-96-13		
PARECER Nº: 719/98	Câmara ou Comissão CES	APROVADO EM: 03.11.98

I - HISTÓRICO:

A Direção da Sociedade Paranaense de Ensino e Informática solicitou ao MEC autorização para funcionamento do curso de Bacharelado em Informática, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos termos da Portaria Ministerial 181/96.

O projeto do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Informática, que se manifestou desfavoravelmente à solicitação, Parecer DEPESES/SESu nº 2.133/97, por julgar inadequados o projeto pedagógico do curso, o corpo docente indicado e os itens referentes à biblioteca, laboratórios e espaço físico.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, após despacho interlocutório com a IES, manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto para efeito da visita da Comissão Verificadora, nos termos do Parecer nº 505 de 15 de agosto de 1997.

Para verificar as condições de funcionamento do curso, esta Secretaria designou Comissão Verificadora, Portaria SESu/MEC nº 600 de 02 de dezembro de 1997, composta pelos professores Ildeberto de Genova Bugatti da Universidade Federal de São Carlos, Celso Maciel da Costa da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e a Técnica em Assuntos Educacionais, Helena Sobral Arcoverde Kobag, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Paraná. Os trabalhos de verificação foram concluídos no dia 19 de março de 1998. A Comissão Verificadora apresentou relatório com Parecer desfavorável à autorização para funcionamento do curso solicitado.

A Comissão Verificadora apontou várias incorreções na concepção do projeto, que a levaram a não recomendar o curso, tais como:

- a) descrição genérica dos objetivos do curso e falta de relacionamento com as disciplinas curriculares;
- b) inadequada qualificação profissional dos professores indicados e do Coordenador do Curso;
- c) falta de uma política de aperfeiçoamento/qualificação/atualização dos professores;
- d) seqüência incorreta das disciplinas recomendadas pelo currículo de referência do MEC (SBC) para os cursos da área de Informática, bem como a exclusão de disciplinas de formação humanística;
- e) número muito limitado de títulos bibliográficos e desatualizados;
- f) falta de implementação de laboratórios de uso exclusivo do curso de Informática.

Em 30 de abril de 1998, o Presidente da Mantenedora encaminhou ao MEC Recurso ao Parecer da Comissão Verificadora.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, reunida em 16 de julho de 1998, emitiu Parecer Técnico ratificando o relatório da Comissão Verificadora, desfavorável à autorização para funcionamento do curso.

Acompanham este relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B – Corpo docente;

C – Grade curricular.

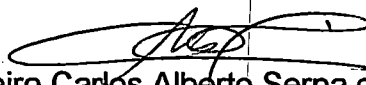
A SESu/MEC encaminha assim o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, desfavorável à autorização para funcionamento do curso de Bacharelado em Informática, a ser ministrado pelas Faculdades SPEI, mantidas pela Sociedade Paranaense de Ensino e Informática, com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com 80(oitenta) vagas totais anuais, no período noturno.



II - VOTO DO RELATOR:

Do exposto, apoiando o relatório da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, somos de parecer contrário à autorização para funcionamento do curso de Bacharelado em Informática que seria ministrado pelas Faculdades SPEI, mantidas pela Sociedade Paranaense de Ensino e Informática, com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná que pretendia 80 (oitenta) vagas totais anuais, no período noturno.

Brasília, 03 de novembro de 1998


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 1998.


Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

719/98

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 434 /98

Processo nº : 23025.003749-/96-13
Interessada : SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E INFORMÁTICA
CGC nº : 77.667.822/0001-55
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Bacharelado em Informática, a ser ministrado pela Faculdade da Sociedade Paranaense de Ensino e Informática, com sede em São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

I - HISTÓRICO

A direção da Sociedade Paranaense de Ensino e Informática solicitou a este Ministério autorização para funcionamento do curso de Bacharelado em Informática, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos termos da Portaria Ministerial 181/96.

O projeto do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Informática, que se manifestou desfavoravelmente à solicitação, Parecer DEPEs/SESu nº 2.133/97, por julgar inadequados o projeto pedagógico do curso, o corpo docente indicado e os itens referentes à biblioteca, laboratórios e espaço físico.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, após despacho interlocutório com a IES, manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto para efeito da visita da Comissão Verificadora, nos termos do Parecer nº 505 de 15 de agosto de 1997.

Para verificar as condições de funcionamento do curso, esta Secretaria designou Comissão Verificadora, Portaria SESu/MEC nº 600 de 02 de dezembro de 1997, composta pelos professores Ildeberto de Genova Bugatti da Universidade Federal de 'São Carlos, Celso Maciel da Costa da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e a Técnica em Assuntos Educacionais, Helena Sobral Arcoverde Kobag, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Paraná. Os trabalhos de verificação foram concluídos no dia 19 de março de 1998. A Comissão Verificadora apresentou

relatório com Parecer desfavorável à autorização para funcionamento do curso solicitado.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora apontou várias incorreções na concepção do projeto, que a levaram a não recomendar o curso, tais como:

- a) descrição genérica dos objetivos do curso e falta de relacionamento com as disciplinas curriculares;
- b) inadequada qualificação profissional dos professores indicados e do Coordenador do Curso;
- c) falta de uma política de aperfeiçoamento/qualificação/atualização dos professores;
- d) seqüência incorreta das disciplinas recomendadas pelo currículo de referência do MEC (SBC) para os cursos da área de Informática, bem como a exclusão de disciplinas de formação humanística;
- e) número muito limitado de títulos bibliográficos e desatualizados;
- f) falta de implementação de laboratórios de uso exclusivo do curso de Informática.

Em 30 de abril de 1998, o Presidente da Mantenedora encaminhou ao MEC Recurso ao Parecer da Comissão Verificadora.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, reunida em 16 de julho de 1998, emitiu Parecer Técnico ratificando o relatório da Comissão Verificadora, desfavorável à autorização para funcionamento do curso.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

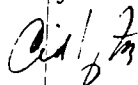
III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, desfavorável à autorização para funcionamento do curso de Bacharelado em Informática, a ser ministrado pelas

Faculdades SPEI, mantidas pela Sociedade Paranaense de Ensino e Informática, com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no período noturno.

À consideração superior.

Brasília, 30 de julho de 1998.



Cid Gesteira
Gerente de Projetos
DEPES/SESu



Luiz Roberto Liza Curi
Diretor do Departamento de Política
do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23025.003749/96-13

Instituição: Faculdades SPEI

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Informática	Sociedade Paranaense de Ensino e Informática	80	Noturno	Anual	2.700 h/a	04 anos	07 anos

*Integralização Curricular.

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Matemática Aplicada.	01
Mestres	Informática (três, sendo dois doutorandos em Informática), Administração, Engenharia (2 doutorandos), Matemática, sem especificar área (3), Letras.	11
Especialistas	Informática (mestrando em Informática), Matemática.	02
Graduados	Direito, Estatística.	02
TOTAL		16
CORPO DOCENTE		
TI = 01 professor; TP = 02 professores e Horistas = 13 professores.		
O corpo docente do curso apresenta relativa adequação entre a qualificação do professor e a disciplina para qual foi indicado. O corpo docente, segundo a Comissão Verificadora, não atende aos indicadores mínimos dos padrões de qualidade.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

As instalações são de qualidade razoável e suficientes apenas para o curso de Informática. Não estão previstas salas de aula com equipamentos conectados à rede de computadores. Inexiste a previsão de gabinetes de professores. A IES planeja a construção de mais 06 salas de aula.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Possui 32 microcomputadores compatíveis com IBM-PC-586, distribuídos em 02 salas, não sendo de uso exclusivo dos alunos do curso superior. Os equipamentos não estão interligados em rede e não possuem acesso à INTERNET. A IES adquiriu mais 08 microcomputadores.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca está sendo implementada e possui um número reduzido de títulos, adquiridos recentemente. O acervo geral constitui-se de cerca de 200 exemplares, sendo 102 na área de Informática em 15 títulos. Possui a assinatura de 13 periódicos considerados importantes para o curso. Outras unidades da IES estão sendo informatizadas e o sistema pode ser utilizado pelo curso.

Processo nº 23025.003749/96-13

Anexo B

- b) Anexar uma declaração assinada por cada docente responsabilizando-se pelo ensino de disciplinas do curso na forma: "Eu, ..., CPF, RG (Número, data de emissão, órgão expedidor), endereço residencial, declaro que me responsabilizarei (ou que sou responsável) pelo ensino das seguintes disciplinas.....na (IES) desde a partir de (data). Declaro, outrossim, que mantenho (mantere) vínculo docente com as seguintes outras instituições de ensino superior, nos níveis de dedicação a seguir descritos.....data, local e assinatura"
- c) Fornecer, para cada professor do quadro atual ou a contratar para o curso em tela, os seguintes dados, que deverão manter coerência com os dados fornecidos no item anterior:

PROFESSOR	TITULAÇÃO	DISCIPLINA
AFONSO BOTELHO DE MAGALHÃES	DOUTOR - ECONOMIA - MATEMÁTICA APLICADA	MÉTODOS QUANTITATIVOS APLICADOS ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
ALCEU DE SOUZA BRITTO JUNIOR	MESTRE, DOUTORANDO - INFORMÁTICA	LÓGICA MATEMÁTICA ANÁLISE DE ALGORITMOS
JOSÉ CARLOS LOUREIRO	MESTRE EM ADMINISTRAÇÃO	INTRODUÇÃO A ADMINISTRAÇÃO TEORIA GERAL DOS SISTEMAS GESTÃO DA INFORMAÇÃO
DEWEY WOLLMANN	MESTRE, DOUTORANDO - ENGENHARIA INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO	ANÁLISE NUMÉRICA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO
DOUGLAS JOSÉ PEIXOTO DE AZEVEDO	ESPECIALISTA, MESTRANDO - INFORMÁTICA	SISTEMAS OPERACIONAIS ENGENHARIA DE SOFTWARE INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA
EDSON PEDRO FERLIN	MESTRE, DOUTORANDO - INFORMÁTICA	ARQUITETURA E ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES MÁQUINAS SEQUENCIAIS E COMBINAÇÓES
JAIME WOJCIECHOWSKI	ESPECIALISTA - MATEMÁTICA	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL
JOÃO CARLOS WALTRICH	MESTRE - LETRAS	MÉTODOS LÓGICA CIENTÍFICA
JOSÉ ELOIR KRUPPECHACK	MESTRE - MATEMÁTICA E INFORMÁTICA	ÁLGEBRA LINEAR E GEOMETRIA ANALÍTICA ASPECTOS FORMAIS DA COMPUTAÇÃO TEORIA DA COMPUTAÇÃO
LUIZ FERNANDO CAVALCANTI	mestre	COMPUTAÇÃO GRÁFICA E MULTIMÍDIA
MAURÍCIO SHAFRANSKI	MESTRE - INFORMÁTICA	ESTRUTURA DE DADOS E ALGORITMOS LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO TÓPICOS ESPECIAIS EM PROGRAMAÇÃO LINGUAGEM TÉCNICA DE PROGRAMAÇÃO PARADIGMAS DE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO
DANIEL D. SALDIVAR	mestre	PROJETO DE FIM DE CURSO
MOACIR ANTONIO BORDIGNON	GRADUADO - DIREITO	NOÇÕES DE DIREITO
PAULO CELSO SAMPAIO	GRADUADO - ESTATÍSTICA	PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
RENATO S. A. FERNANDES	mestre	TELEPROCESSAMENTO, REDES E SISTEMAS DISTRIBUÍDOS
SCILAS BARBOSA FILHO	MESTRE, DOUTORANDO - ENGENHARIA E INFORMÁTICA	SISTEMAS INTELIGENTES ADMINISTRAÇÃO DE DADOS

6 - Estrutura curricular**A. DADOS DA IES**

Apresentar a grade curricular do curso, incluindo, para cada disciplina: denominação, pré-requisitos (quando for o caso) e carga horária semestral (ou anual).

d. Estrutura Curricular do Curso

O curso de Bacharelado em Informática, com o objetivo de atingir o mercado de trabalho, de forma plena, foi elaborado com base em um elenco de disciplinas, que retratam as tendências da Área de Informática, reflexos dos estudos desenvolvidos pela Sociedade Brasileira de Computação e pela SUCESU-PR. O elenco de disciplinas e respectivas cargas horárias teóricas (AT), práticas (AP) e total de horas no período (HORAS), estão mostrados nas tabelas que se seguem.

O curso de Bacharelado em Informática têm duração mínima de 4 anos (8 períodos), totalizando 2.700 horas de aulas teóricas e práticas. As disciplinas do curso de Bacharelado em Informática, têm regime anual, o que significa que elas são ministradas ao longo de dois períodos consecutivos. A duração máxima do Curso é de 7 anos, conforme orientação do extinto Conselho Federal de Educação.

e. Grade Curricular**1º ANO**

COD.	DISCIPLINA	A.T.	A.P.	HORAS	Pré-Requisitos
MAT201	LÓGICA MATEMÁTICA	3	-	90	=
INF101	INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	-	3	90	=
MAT102	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL	4	-	120	=
MAT101	ÁLGEBRA LINEAR E GEOMETRIA ANALÍTICA	4	-	120	=
INF102	ESTRUTURA DE DADOS E ALGORITMOS	2	2	120	=
ADM101	INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	3	-	90	=
CIE101	METODOLOGIA CIENTÍFICA	1	-	30	=

2º ANO

CÓD.	DISCIPLINA	A.T.	A.P.	HORAS	Pré-Requisitos
INF202	PARADIGMAS DE LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO	3	-	90	MAT201, INF102
INF210	ASPECTOS FORMAIS DA COMPUTAÇÃO	3	-	90	MAT201, INF102
MAT203	PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	2	-	60	=
INF220	SISTEMAS OPERACIONAIS	3	-	90	INF101
MAT202	ANÁLISE NUMÉRICA	2	-	60	MAT101, 102, 201, INF102
INF230	ARQUITETURA E ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES	2	-	60	INF101
INF240	ANÁLISE DE ALGORITMOS	3	-	90	INF102, MAT201
ADM201	TEORIA GERAL DOS SISTEMAS	3	-	90	ADM101
ADM202	MÉTODOS QUANTITATIVOS APLICADOS À ADMINISTRAÇÃO	2	-	60	ADM101

3º ANO

CÓD.	DISCIPLINA	A.T.	A.P.	HORAS	Pré-Requisitos
INF301	TELEPROCESSAMENTO, REDES E SISTEMAS DISTRIBUÍDOS	4	-	120	INF202, 220, 230
INF310	ENGENHARIA DE SOFTWARE	4	2	180	INF210
INF302	LINGUAGEM TÉCNICA DE PROGRAMAÇÃO	2	2	120	INF202
INF320	COMPUTAÇÃO GRÁFICA E MULTIMÍDIA	3	-	90	MAT202, INF202
INF330	TEORIA DA COMPUTAÇÃO	3	-	90	INF202, 210, 240
INF340	MAQUINAS SEQUENCIAS E COMBINACIONAIS	2	-	60	MAT201, INF102, 230
INF113	SEMINARIOS DE COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIA I	1	-	30	INF112

4º ANO

CÓD.	DISCIPLINA	A.T.	A.P.	HORAS	Pré-Requisitos
INF401	PROJETO DE FIM DE CURSO	4	-	120	INF310
INF 201	SISTEMAS INTELIGENTES	2	-	60	INF302. 310
ADM204	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2	-	60	ADM101
ADM401	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	2	-	60	ADM201
INF410	ADMINISTRAÇÃO DE DADOS	4	-	120	INF310
INF402	TÓPICOS ESPECIAIS EM PROGRAMAÇÃO	4	-	120	INF302
DIR101	NOÇÕES DE DIREITO	2	-	60	=
INF420	SUPERVISÃO DE ESTÁGIO	1	-	30	ADM201
INF114	SEMINÁRIOS DE COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIA II	1	-	30	INF113

f. Disciplinas e Docentes

1º ANO

CÓD.	DISCIPLINA	PROFESSOR
MAT201	LÓGICA MATEMÁTICA	ALCEU DE SOUZA BRITTO JÚNIOR
INF101	INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA	DOUGLAS JOSÉ PEIXOTO DE AZEVEDO
MAT102	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL	JAIME WOJCIECHOWSKI
MAT101	ÁLGEBRA LINEAR E GEOMETRIA ANALÍTICA	JOSÉ ELOIR KRUPCHACK
INF102	ESTRUTURA DE DADOS E ALGORITMOS	MAURÍCIO SCHAFRANSKI
ADM101	INTRODUÇÃO A ADMINISTRAÇÃO	REGINALDO WITIUK
CIE101	METODOLOGIA CIENTÍFICA	JOÃO CARLOS WALTRICH